



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.641, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a reduzir valor referente a realização de serviços a particulares, com equipamentos e máquinas do município, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 8.354, de 21 de junho de 2019, em virtude da situação emergência pela estiagem, exclusivamente para os pedidos e/ou processos já aprovados até 31 de dezembro de 2020, na forma da Lei n.º 8.539, de 8 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar serviços a particulares, com equipamentos e máquinas do Município, conforme normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.354, de 21 de junho de 2019, em virtude da situação de emergência pela estiagem, com redução em 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público.

§1.º A redução de valor autorizada restringe-se exclusivamente para os serviços de construção e recuperação de açudes e bebedouros para animais, a serem realizados com a escavadeira hidráulica e retro-escavadeira, somente para os pedidos e/ou processos já aprovados até 31 de dezembro de 2020, na forma da Lei n.º 8.539, de 8 de julho de 2020.

§2.º Será incluído no portal transparência da Prefeitura a relação dos beneficiários com as respectivas localidades, horas trabalhadas e valores pagos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi
Secretária da Administração e Finanças